



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de 07 de 13

LEI Nº 1.680, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de incentivo financeiro aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao recurso repassado pelo PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade da atenção Básica – PMAQ-AB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento de Incentivo financeiro aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade, recurso financeiro este repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O pagamento aos servidores ficará estipulado em até 70% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município, vinculado aos resultados alcançados pela equipe de atenção básica em saúde, no que tange ao desempenho de atividades contratualizadas no ato de adesão ao PMAQ-AB.

Art. 3º - O recurso a ser repassado será rateado igualmente entre todos os profissionais, respeitando a proporção da carga horária desempenhada, em duas parcelas anuais, com incidência das obrigações acessórias e tributárias.

Art. 4º - O incentivo será repassado durante a vigência do repasse do recurso ao município Ministério da Saúde.

Art. 5º - O pagamento do incentivo não terá repercussão em parcelas remuneratórias, tais como gratificação natalina e férias, assim como não será objeto de incorporação para nenhum efeito.

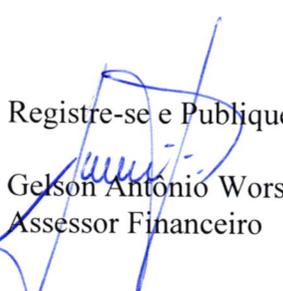
Art. 6º - Fica autorizada a regulamentação da presente Lei no que couber, através de decreto executivo.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro